

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1189/82

INTERESSADO: NELSON HÉLIO FORTI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Dispositivos e Circuitos Eletrônicos e Eletrônica Industrial , na FE de Bauru

RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1 8 3 3 / 8 2 -CTG- APROVADO EM 2 4 / 1 1 / 8 2

1.- HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Engenharia de Bauru indica a este Conselho o Sr. Nelson Hélio Forti para lecionar as disciplinas Dispositivos e Circuitos Eletrônicos e Eletrônica Industrial , obrigatórias no Curso de Engenharia Elétrica, na categoria docente de Professor I.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O interessado Nelson Hélio Forti é Engº Eletricista, modalidade Eletrônica, pela Faculdade de Engenharia Industrial da Fundação de Ciências Aplicadas em 1978, onde estudou Circuitos Elétricos e Eletromagnéticos (Circuitos Eletrônicos e Circuitos Elétricos - 4 períodos) e Eletrônica Industrial (Microondas), Eletrônica Industrial (Antenas), Circuitos Elétricos, Materiais e Processos e Eletrônica Industrial (2 períodos). Apresentou Atestado de Estágio na Escola SENAI "Almirante Tamandaré", com 60 horas, e na Escola SENAI "Roberto Simonsen", com 56 horas.

2.2. O interessado tem, além disso, experiência profissional.

2.3. Deve, entretanto, dentro do período da presente autorização, buscar cursos de especialização ou disciplinas de pós-graduação pertinentes.

2.4. A carga didática e a grade horária são compatíveis.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do Engº Nelson Hélio Forti para lecionar, como Professor I, a disciplina Dispositivos e Circuitos Eletrônicos e Eletrônica Industrial , junto ao curso de Engenharia Elétrica, até o final do ano letivo de 1.983, na Faculdade de Engenharia de Bauru.

São Paulo, 8 de outubro de 1.982

a) Consº Eurípedes Malavolta-Relator

PROCESSO CEE Nº 1189/82 PARECER CEE Nº 1833/82 fl.02.

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 4/11/82.

a) Consº Paulo Gomes Romeo-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de novembro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente